

Perguntas Freqüentes - Emissores

1 – Devo informar os valores referentes a que tipos de cartões?

Resposta: As instituições líderes de conglomerado financeiro deverão prestar informações referentes a cartão de pagamento com função crédito ou débito, de bandeira própria ou de alguma sociedade de cartão de pagamento, ou do tipo híbrido ou *co-branded*. Cartão híbrido é aquele emitido com função crédito e em parceria com comerciante. Ao portador desse cartão é concedido um limite de crédito pelo banco emissor da bandeira, que pode ser utilizado em quaisquer estabelecimentos credenciados para aceitar essa bandeira, e um limite de crédito concedido pelo estabelecimento parceiro, que pode ser utilizado apenas nos estabelecimentos do parceiro. Cartão *co-branded* é um cartão de crédito emitido em parceria com uma empresa, com objetivo de fidelizar o portador por intermédio da sua afinidade com a marca parceira. Não devem ser considerados os cartões do tipo *private label* (cartão de loja), cartões que armazenam valor (como cartões-refeição, para transporte, *gift cards* etc). Resumindo, apenas os cartões de crédito e de débito aceitos de modo universal serão considerados na pesquisa.

2 – Sou instituição líder de conglomerado financeiro. Devo prestar informações apenas dos cartões por mim emitidos ou de todos os emissores pertencentes ao conglomerado?

Resposta: As instituições líderes de conglomerado financeiro deverão prestar informações referentes a todos os emissores pertencentes ao conglomerado. Em relação à construção da série de tempo, a instituição líder do conglomerado deverá incluir em seus quantitativos os dados históricos relativos a todas as instituições que, no momento do envio das informações, pertencem ao conglomerado. Assim, mesmo que a instituição "A" tenha passado a integrar o conglomerado apenas em 2002, a instituição líder do conglomerado deverá acrescer a suas informações os dados de "A" a partir do primeiro trimestre de 1999. No caso em que uma instituição "B" deixou de fazer parte do conglomerado, por ter sido vendida a outro conglomerado, em 2003, por exemplo, a instituição líder não informará dados referentes da instituição "B", mesmo nos anos (1999 a 2002) em que a instituição "B" pertencia ao conglomerado. Se uma instituição "C", pertencente ao conglomerado, deixou de existir por fusão ou incorporação, em 2002, por exemplo, a instituição líder do conglomerado deverá incluir em seus dados históricos os dados da instituição "C".

3 - Na informação "Anuidade", como devo considerar as anuidades pagas de forma parcelada?

Resposta: A informação "Anuidade" deverá ser prestada pelas estatísticas (mínimo, média, máximo e desvio-padrão) do valor integral das anuidades



cobradas dos portadores, independentemente do seu recebimento e da forma de pagamento. Como referência temporal, deverá ser considerado o mês de vencimento da primeira parcela. Isto é, se você parcelou em dez vezes uma anuidade de R\$100 reais cuja primeira parcela seria devida no mês de agosto, considere a anuidade de R\$100 no mês de agosto.

4 - Deve ser informada a tarifa recebida do portador referente ao IOF, por exemplo, sobre transações com cartão de crédito no exterior?

Resposta: Não. As tarifas informadas são as que o banco emissor, em benefício próprio, cobra do portador.

5 - Como devo prestar a informação "Tarifa de reposição do plástico" para os cartões múltiplos (mesmo plástico que congrega a função crédito, débito, saque, etc)?

Resposta: Essa informação deverá ser prestada pela média das tarifas cobradas pela reposição do plástico (preços de tabela praticados pelo emissor), levando-se em consideração, inclusive, os cartões múltiplos. Desse modo, caso o banco seja emissor de cartões com função débito, função crédito e múltiplo, a "Tarifa de reposição do plástico" informada, por exemplo, para a função crédito, será a média simples entre a tarifa do plástico com função crédito e a tarifa do plástico com múltiplas funções. O mesmo procedimento deverá ser adotado para o cartão com função débito.

6 - Nos cartões múltiplos, devo considerar o valor cobrado pelos saques em conta-corrente, na informação "Tarifa por transação"?

Resposta: Não. O valor informado no item "Tarifa por transação" deve referir-se tão somente às tarifas cobradas em razão da utilização da função débito ou da função crédito. Quaisquer outras tarifas não relacionadas a essas funções devem ser desconsideradas.

7 – As receitas e os custos inerentes ao negócio "cartões de pagamentos" impactam a rentabilidade de outros segmentos no banco? Como devo prestar as informações desses componentes?

Resposta: Sobre as receitas e os custos inerentes ao negócio "cartões de pagamento" e que impactam a rentabilidade de outros segmentos deve ser aplicado critério próprio de rateio, de forma que melhor evidencie a parcela atribuída ao negócio objeto da consulta. O emissor deverá viabilizar a reprodução do critério de rateio adotado, caso solicitado pelos representantes do convênio. Ou seja, o que se quer são os custos e a rentabilidade referentes ao negócio cartões de pagamentos. Sempre que não houver uma separação clara entre, por exemplo, os custos, o banco emissor deve utilizar algum critério de rateio.



8 – Qual deve ser o procedimento para prestar informação da quantidade de cartões emitidos no decorrer do período?

Resposta: Para cada trimestre do período considerado, deverá ser informado o estoque final $(EF_{(t+1)})$ da quantidade de cartões emitidos, ativados ou não, até o último dia desse trimestre, devendo somar ao estoque inicial (EI) os cartões emitidos e subtrair os cartões cancelados nesse trimestre, independentemente do motivo.

 $\mathsf{EF}_{(t+1)} = \mathsf{EI}_{(t)} + \mathsf{emitidos}$ no trimestre - cancelados no trimestre

9 – Qual deve ser o procedimento para prestar informação da quantidade de cartões ativos no decorrer do período?

Resposta: Para cada trimestre do período considerado, deverá ser informado o estoque final (EF_(t+1)) da quantidade de cartões ativados, até o último dia desse trimestre, devendo subtrair os cartões cancelados ou os considerados inativos por qualquer motivo. Deverão ser considerados como ativos todos os cartões por intermédio dos quais tenha sido efetuada ao menos uma transação no período de doze meses anteriores ao último dia do trimestre de referência.

 $\mathsf{EF}_{(\mathsf{t+1})} = \mathsf{EI}_{(\mathsf{t})}$ + ativados no trimestre - cancelados ou inativos no trimestre

10 – Como devo proceder para prestar as informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, nos casos em que o portador opte por liquidar a obrigação de forma parcelada (pelo lojista ou pelo emissor)?

Resposta: As informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, a serem liquidadas de forma parcelada (parcelamento do lojista ou do emissor, não se incluindo aqui o crédito rotativo) deverão ser prestadas de modo a evidenciar o valor da transação e não das parcelas. Por exemplo, uma compra cujo valor seja de R\$600,00 para liquidação em seis parcelas, deverá ser informado como 1(uma) transação no valor de R\$600,00 e não como 6 (seis) transações no valor de R\$100,00.

11 – Como devo prestar as informações do valor financiado no crédito rotativo, nos casos de rolagem da dívida, bem como naqueles em que o crédito concedido seja liquidado no decorrer do trimestre de referência?

Resposta: O valor financiado no rotativo deverá ser calculado pela diferença entre o valor das compras lançadas na fatura e o correspondente valor de pagamento dessa fatura que será utilizado para liquidar essas compras, desconsiderado-se o valor de rolagem da dívida. Se o valor das comprar em determinado período for menor do que o valor dos pagamentos, considere que o valor financiado é igual e zero. Para mais detalhes, ver Exemplo 2.



12 – Como devo considerar as compras parceladas para o cálculo do tempo médio entre as datas de utilização dos cartões de pagamento e as respectivas datas de vencimento das faturas?

Resposta: Para o cálculo do tempo médio (dias corridos) entre a data de utilização dos cartões de pagamento e as respectivas datas de vencimento das faturas, deverá ser considerado o período entre a data da compra e a data de vencimento da fatura em que foi lançado o valor total da compra, no caso de compra à vista, ou a primeira parcela, no caso de compra parcelada. Para mais detalhes, ver Exemplo 3.

13 – Se cobro anuidade diferenciada para o titular do cartão e para os dependentes, como devo considerá-la?

Resposta: No caso de anuidade diferenciada para o titular e para os dependentes, informar a tarifa média simples, considerando-se todos os dependentes mais o titular.

14 – O valor da tarifa ao portador será a nominal ou a efetiva?

Resposta: A tarifa ao portador será a efetiva e não a tarifa de "tabela", isto é, a tarifa informada deve refletir, pela média simples, o que de fato foi cobrado dos portadores. A tarifa máxima seria igual à nominal.

15 – Se eu tiver outro tipo de tarifa que não as listadas no formulário, o que devo fazer?

Resposta: Qualquer outra tarifa deverá ser informada (valores e fatos geradores) no questionário qualitativo a ser respondido, complementarmente ao questionário quantitativo. No questionário quantitativo, o banco emissor apenas informará sim (caso tenha outras tarifas) ou não (caso não tenha outras tarifas).

16 – Devo somar os cartões adicionais à informação de quantidade de cartões emitidos e ativos?

Resposta: Sim. Os cartões adicionais deverão ser somados à informação de quantidade de cartões emitidos e ativos. Assim, a informação de quantidade referente a um cartão que tenha dois cartões adicionais associados deverá ser 3 (três).

17 – Como devo preencher o campo "Modalidade do cartão" nas informações referentes a cartões de débito?

Resposta: O campo "Modalidade do cartão", nas informações referentes a cartões de débito deverá ser preenchido com o caractere "P" (Puro).



18 – Quem deve prestar as informações referentes aos cartões emitidos por um banco, cuja carteira foi vendida no decorrer do período?

Resposta: As informações referentes ao período anterior à aquisição da carteira deverão ser prestadas pelo adquirente. Caso as informações referentes ao período anterior à aquisição não a tenham sido transferidas ao adquirente, este deverá providenciá-las junto ao banco que lhe vendeu a carteira. Se, por qualquer motivo, houver recusa por parte do banco que vendeu a carteira, o Banco Central deverá ser comunicado pelo telefone (61) 3414-3671.

19 – As informações sobre rentabilidade devem guardar correspondência com as informações contábeis?

Resposta: As informações sobre rentabilidade, constantes do Anexo I – Rentabilidade, poderão ser prestadas com base nas informações contábeis pertinentes. Quaisquer critérios eventualmente adotados a fim de adaptar as informações contábeis às solicitadas no relatório deverão ser utilizados nas futuras remessas dessas informações.

20 – As informações de *chargeback*, constantes do Anexo I – Rentabilidade, deverão evidenciar os casos pendentes de análise ou aqueles já solucionados?

Resposta: O critério a ser utilizado na determinação do fato gerador dos custos com *chargeback*, componente do item "Custo de gerenciamento de risco" do Anexo I — Rentabilidade, é o lançamento no extrato do portador (exclusão ou devolução do valor) ou do estabelecimento (débito do estabelecimento). Na conclusão do processo, se for apurado que a responsabilidade pelo prejuízo não cabe ao banco emissor, o valor reembolsado deverá ser lançado como receita.

21 – As informações referentes à "Provisão civil e trabalhista", integrante do item "Outros Custos" do Anexo I – Rentabilidade, deverão evidenciar as causas pendentes de análise ou aquelas já solucionadas?

Resposta: O critério a ser utilizado na determinação do fato gerador do custo com Provisões civis e trabalhistas, integrante do item "Outros Custos" do Anexo I – Rentabilidade, é quando da constituição da provisão, sendo informado como receita quando da decisão favorável ao emissor.

22 – Que código identificador utilizo no cabeçalho dos arquivos?

Resposta: O código identificador do emissor, que consta da linha de cabeçalho dos arquivos ".txt", deverá ser preenchido tomando-se os oito primeiros algarismos que compõem o número geral que identifica o emissor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal.



Exemplo 1: Cálculo das tarifas ao portador:

Abaixo segue um exemplo simulado, cliente por cliente, de um banco emissor para um trimestre qualquer:

Dado Desagregado

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Cliente	Tarifa emissão (R\$)	Anuidade (R\$)	Tarifa por transação (R\$)	Tarifa reposição do plástico (R\$)	Tarifa por serviços (R\$)	Outras tarifas (S/N)
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	João	0,00	120,00	0,0	0,00	0,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Maria	5,00	160,00	1,2	0,00	2,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Joana	0,00	0,00	1,0	10,00	3,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	José	10,00	90,00	0,5	0,00	1,00	S
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Tereza	12,00	120,00	0,0	5,00	2,00	n
Crédito	Produto A	Bandeira A	puro	Roberto	0,00	20,00	0,0	7,00	0,00	n

As quatro primeiras agregações são as dimensões de análise. A quinta coluna identifica o cliente e as seis colunas restantes são as variáveis de análise, as tarifas cobradas. As tarifas constantes no exemplo acima são as **tarifas efetivamente cobradas** e não as tarifas que constam na tabela de preços. Interessante notar que **as isenções totais de tarifa entram com valor nulo na tabela**. Não há valor negativo na tabela. Não devem ser contabilizados ganhos com pontuação e similares.

Ressalte-se que cada cartão emitido deve ser considerado, seja de porte do titular ou do dependente do cartão. Da mesma forma, cada função deve ser considerada, ou seja, um mesmo cartão com duas funções deve ser considerado duas vezes.

Caso exista a cobrança de outras tarifas, sua descrição deve ser contemplada no questionário qualitativo (valores e fatos geradores).

A tabela agregada resultante seria conforme a seguinte¹:

Dado Agregado

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Anuidade med	Anuidade min	Anuidade max	Anuidade desvpad
Crédito	Produto A	. Bandeira A	puro	85,00	0,00	160,00	62,53

A <u>tarifa de anuidade média</u> reportada nessa linha é a **média simples** <u>da anuidade</u> <u>cobrada do portador</u> dos clientes desagregados:

$$\overline{TA} = \frac{\sum_{i=1}^{n} TA_{i}}{n}$$

Em que:

 $\overline{TA} \rightarrow$ Tarifa de anuidade efetiva média;

 $TA_i \rightarrow Tarifa de anuidade do i-ésimo portador no período;$

¹ Para fins didáticos, foram apresentadas aqui apenas as estatísticas referentes à tarifa de anuidade, as estatísticas referentes às demais tarifas devem seguir o mesmo padrão, estando localizadas nas próximas colunas à direita na tabela.

 $n \rightarrow$ Número de portadores do cartão na desagregação em questão no período.

No exemplo acima, a tarifa média de anuidade foi resultado da operação:

$$\overline{TA} = \frac{120 + 160 + 0 + 90 + 120 + 20}{6} = 85$$

As estatísticas de **mínimo e máximo** referem-se às tarifas de anuidade mínimas e máximas efetivamente cobradas dos portadores no período de referência. O mínimo é o menor valor dentre todas as observações no período analisado, **incluindo as isenções de tarifa com valor zero**. O máximo é o maior valor observado dentre todas as tarifas cobradas no período analisado.

A coluna "Anuidade desv.pad" é o desvio padrão das taxas de desconto cobradas naquela desagregação específica segundo a fórmula:

$$\sigma_{TA} = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^{n} \left(TA_i - \overline{TA} \right)^2}$$

Onde:

 $\sigma_{TA} \rightarrow$ Desvio-padrão da Tarifa de anuidade no período;

 $\overline{TA} \rightarrow$ Tarifa de anuidade média ponderada pelo volume;

 $TA_i \rightarrow Taxa$ de anuidade da i-ésima operação da agregação no período;

 $n \rightarrow N^{o}$ de portadores de cartões ativos no período.

Como exemplo para os portadores e partindo de \overline{TA} igual a 85, calculado acima, teríamos:

$$\sigma_{TD} = \sqrt{\frac{(120 - 85)^2 + (160 - 85)^2 + (0 - 85)^2 + (90 - 85)^2 + (120 - 85)^2 + (20 - 85)^2}{6}} = 62,53$$



Exemplo 2: Montante financiado pelo crédito rotativo:

O objetivo dessa informação é conseguir inferir **o montante de compras pelo cartão que é financiado** (exceto parcelado pelo lojista). A estatística a ser informada não é referente ao estoque de crédito rotativo do cartão nem a novas concessões da linha de crédito vinculada ao cartão de crédito; dado que, pela natureza rotativa do crédito, cada novo vencimento da fatura corresponderia a uma nova concessão de crédito.

O cálculo do montante financiado pelo crédito rotativo é o máximo entre zero e a diferença entre as compras realizadas, cuja fatura vence no período específico, e o montante pago na fatura do período, segundo a fórmula:

$$MF_t = Max[Comp_t - Pag_t; 0]$$

Em que:

 $MF_t \rightarrow \text{Montante financiado no t-ésimo mês, com t=1, 2, 3,..., 12;}$

 $Comp_t \rightarrow Compras realizadas cuja fatura vença dentro do período de referência t;$

 $Pag_t \rightarrow Montante pago das faturas vencidas dentro do período de referência t.$

Exemplificando, supondo uma taxa de juros de 10% ao mês no crédito rotativo, se tivermos o seguinte fluxo de compras, fatura e pagamento:

Dados desagregados

Data	Evento	Valor
02/jan	Compra - Fatura Jan	50,00
10/jan	Compra - Fatura Jan	20,00
25/jan	Compra - Fatura Jan	70,00
01/fev	Compra - Fatura Fev	50,00
05/fev	Total Fatura Jan	140,00
05/fev	Pagto parcial - Fatura Jan	50,00
15/fev	Compra - Fatura Fev	20,00
24/fev	Compra - Fatura Fev	15,00
05/mar	Total Fatura Fev	184,00
05/mar	Pagto parcial - Fatura Fev	50,00
06/mar	Compra - Fatura Mar	30,00
15/mar	Compra - Fatura Mar	150,00
20/mar	Compra - Fatura Mar	15,00
05/abr	Total Fatura Mar	342,40
05/abr	Pagto parcial - Fatura Mar	200,00

As compras em vermelho venceriam no dia 5 de fevereiro, as compras em azul no dia 5 de março e as compras em verde no dia 5 de abril. Note que, embora a compra do dia 1° de fevereiro tenha sido realizada antes do vencimento da fatura do dia 5 de fevereiro, como será faturada apenas após esse dia, ela entra no cálculo da fatura vincenda no dia 5 de março.

Para as compras realizadas no mês de janeiro, o cálculo seria:

$$MF_{ian} = Max[(50+20+70)-50;0] = 90$$

Para o mês de fevereiro:

$$MF_{fev} = Max[(50 + 20 + 15) - 50;0] = 35$$

Note que a fatura referente às compras do mês de fevereiro não contém apenas as compras realizadas neste mês, mas também o estoque da dívida e os juros do portador do cartão, pois, assumindo a taxa de juros de 10% ao ano, a fatura resulta da soma das compras, mais o estoque da dívida mais os juros conforme a fórmula abaixo:

$$Fat_{fev} = [50 + 20 + 15 + (90 \times 1,1)] = 184$$

No mês de março, o montante financiado sairia da diferença:

$$MF_{max} = Max[(30+150+15)-200;0] = 0$$

Note que, como a diferença foi negativa e os valores a serem informados devem ser positivos ou zero, o total financiado em março seria zero.

A soma do total financiado no trimestre sairia da soma do total financiado mês a mês, ou seja:

$$MF_{1^{\circ}trim} = 90 + 35 + 0 = 125$$



A tabela agregada informada seria:

Dado Agregado

	Montante financiado pelo
Data	crédito rotativo
Janeiro	90,00
Fevereiro	35,00
Março	0,00
Trimestre	125,00



Exemplo 3: Tempo médio entre a realização da compra e o vencimento da fatura do cliente:

A estatística visa obter informações acerca do **período médio de crédito sem juros concedido ao portador do cartão de crédito**. A tabela abaixo exemplifica uma fonte de dados desagregada de onde a informação seria retirada:

Dados desagregados

Data	Evento	Valor
02/jan	Compra - Fatura Jan	50,00
10/jan	Compra - Fatura Jan	20,00
25/jan	Compra - Fatura Jan	70,00
01/fev	Compra - Fatura Fev	50,00
 06/fev	Total Fatura Jan	140,00
06/fev	Pagto parcial - Fatura Jan	50,00
15/fev	Compra - Fatura Fev	20,00
24/fev	Compra - Fatura Fev	15,00
06/mar	Total Fatura Fev	184,00
06/mar	Pagto parcial - Fatura Fev	50,00
06/mar	Compra - Fatura Mar	30,00
15/mar	Compra - Fatura Mar	150,00
20/mar	Compra - Fatura Mar	15,00
06/abr	Total Fatura Mar	342,40
06/abr	Pagto parcial - Fatura Mar	200,00

As compras em vermelho venceriam no dia 6 de fevereiro, as compras em azul no dia 6 de março e as compras em verde no dia 6 de abril. Note que, embora a compra do dia 1º de fevereiro tenha sido realizada antes do vencimento da fatura (Jan) com vencimento no dia 6 de fevereiro, como será contabilizada apenas na próxima fatura (Fev), ela entra no cálculo da fatura vincenda no dia 6 de março. Os prazos a serem considerados referem-se ao vencimento da fatura e não estão vinculados ao seu efetivo pagamento. A tabela agregada resultante seria:

Data	Tempo Médio (dias corridos)	Tempo Médio ponderado pelo volume (dias corridos)		
Janeiro	24,67	22,36		
Fevereiro	20,67	25,65		
Março	23,33	23,00		

O tempo médio é calculado em dias corridos segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{\mathrm{Tm}}_{t} = \sum_{i=1}^{n} \frac{Dtf_{i} - Dtc_{i}}{n}$$

Em que:

 $\overline{Tm}_t \rightarrow Prazo médio em dias corridos no t-ésimo mês;$

 $Dtf_i \rightarrow Data$ de vencimento da fatura referente a i-ésima compra do período;

 $Dtc_i \rightarrow$ Data da realização da i-ésima compra do período;

 $n \rightarrow N^{\circ}$ de compras realizadas com fatura vencendo em t+1.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio foi resultado da operação:

$$\overline{\text{Tm}}_{jan} = \frac{35 + 27 + 12}{3} = 24,67$$

O tempo médio ponderado pelo volume financeiro é calculado, em dias corridos, segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{\text{T}m \text{ pond}}_{t} = \frac{\sum_{i=1}^{n} ((Dtf_{i} - Dtc_{i}) \times VF_{i})}{\sum_{i=1}^{n} VF_{i}}$$

Em que:

 $\overline{\text{Tm pond}_t} \rightarrow \text{Tempo médio ponderado pelo volume financeiro em dias corridos no t-ésimo mês}$

 $Dtf_i \rightarrow$ Data de vencimento da fatura referente a i-ésima compra do período;

 $Dtc_i \rightarrow$ Data da realização da i-ésima compra do período;

 $VF_i \rightarrow Valor$ financeiro da *i*-ésima operação da agregação no período;

 $n \rightarrow N^{\circ}$ de compras realizadas com fatura vencendo em t+1.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio foi resultado da operação:



Tm pond_{jan} =
$$\frac{35 \times 50 + 27 \times 20 + 12 \times 70}{50 + 20 + 70} = 22,36$$